



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis

OFÍCIO Nº 59/2024/CCCONTÁBEIS/UFAC

Rio Branco, 03 de dezembro de 2024.

Ao Senhor  
Gilberto Mendes da Silveira Lobo  
Assessor de Comunicação  
Universidade Federal do Acre  
Rod. BR-364 Km-04, Distrito Industrial  
CEP: 69920-900 – Rio Branco/AC

**Assunto:** Publicação da Lista de Jubilamento 2024.2 – Ciências Contábeis.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23107.032595/2024-55.

### CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA CONTRA O PROCESSO DE JUBILAMENTO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Considerando os artigos 356 e 357 do Regimento Geral da Universidade Federal do Acre (UFAC) que trata do processo de jubilamento, convocamos os(as) discentes do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis da Ufac, listados(as) abaixo, a apresentarem defesa escrita justificando sua permanência no curso. A defesa deverá ser encaminhada para o e-mail oficial do curso (cienciascontabeis.ccjsa@ufac.br) ou entregue presencialmente na Coordenação do referido curso, no prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data de publicação desta convocação.

Nº DE MATRÍCULA	NOME	MOTIVO
20230070012	Alexander Jesus Borges Inacio	Art. 357, II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;
20230070004	Allef de Araujo Melo	Art. 357, II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;
20240070002	Anna Katlen Santos Soares	Art. 357, II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;
20230070006	Dayane Menezes Oliveira Lima	Art. 357, II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;
20230070029	Edlene Cerqueira de Souza	Art. 357, II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;
20240070016	Elias Orlando de Sousa Junior	Art. 357, II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;
20240070005	Gustavo Gomes dos Santos	Art. 357, II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;
20230070032	Jaina Braga de Sousa	Art. 357, II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;
20230070035	Joao Lucas Albuquerque de Oliveira	Art. 357, II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;
20230070042	Joao Victor Oliveira de Melo	Art. 357, II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;
20230070014	Leonardo Oliveira da Silva	Art. 357, II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;
20230070033	Maria Antonia Bernardino dos Santos	Art. 357, II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;
20230070002	Maria Gabrielle de Queiroz Lima	Art. 357, II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;
20230070025	Narcizo Correia de Amorim Junior	Art. 357, II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;

20230070010	Welison da Silva Ribeiro	Art. 357, II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;
-------------	--------------------------	--

**REGIMENTO GERAL DA UFAC****Seção XXII****Do Jubilamento**

**Art. 356.** O jubilamento é o processo pelo qual o aluno é desligado do curso ao qual está matriculado e perde o vínculo com a universidade.

**Art. 357.** O jubilamento ocorrerá quando o aluno incorrer em uma das seguintes situações:

I – não concluir o curso de graduação no período máximo fixado para integralização curricular;

II – não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;

III – trancar a matrícula total em curso por mais de dois semestres consecutivos ou três intercalados.

§ 1º Incorrerá também em pena de jubilamento o aluno que cumulativamente incorrer nos limites permitidos estabelecidos nos incisos II e III deste artigo.

§ 2º A universidade poderá conceder prorrogação de prazo para conclusão de curso, nos termos estabelecidos por este Regimento e em normas internas.

§ 3º Não será computado, no prazo de integralização de curso, o período correspondente a trancamento de matrícula.

§ 4º Para fins de jubilamento, considerar-se-á trancamento total de matrícula, a reprovação por falta em todas as disciplinas matriculadas em determinado semestre letivo.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente

**OLEIDES FRANCISCA DE OLIVEIRA**

Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis

Portaria nº 2853, de 14 de agosto de 2023

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial  
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC  
- <http://www.ufac.br>



Documento assinado eletronicamente por **Oleides Francisca de Oliveira, Coordenadora**, em 03/12/2024, às 18:49, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ufac.br/sei/valida\\_documento](https://sei.ufac.br/sei/valida_documento) ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1482265** e o código CRC **916649A0**.